

CONSELHO DE DISCIPLINA

Processo: PD005/2122-FB

ACÓRDÃO

ESPÉCIE: Processo Disciplinar

ARGUIDA: **CLUBE ACADÉMICO DA FEIRA**

OBJECTO: Inobservância de outros deveres relativos à proteção dos valores desportivos

DATA DO ACÓRDÃO: 18 de Janeiro de 2022

TIPO DE VOTAÇÃO: Unanimidade

RELATOR: Ricardo Guedes Costa

NORMAS INFRINGIDAS: artigos 3.º, n.º 4 e 61.º do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal

SUMÁRIO

Não sendo possível concluir pela existência do ilícito disciplinar de que o **CLUBE ACADÉMICO DA FEIRA** vem acusado, uma vez que, à data da publicação do comentário no Facebook a sua autora já não integrava os órgãos sociais do clube, procede-se ao arquivamento do presente processo disciplinar.

Acordam, em reunião do Conselho de Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal:

I – ENQUADRAMENTO:

Por deliberação datada de 28 de Outubro de 2021, do Conselho de Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal (F.P.P.), foi determinada a instauração de processo disciplinar ao arguido **CLUBE ACADÉMICO DA FEIRA**, porquanto, no dia 23 de Outubro de 2021, dirigente do Conselho Fiscal

do CA Feira, publicou na rede social Facebook, um comentário com o título “A corrupção e a desigualdade de critérios por parte da arbitragem no Hóquei em Patins”, no qual referia expressamente que:

«No dia 2 de Outubro de 2021 iniciou o Campeonato Nacional da 2.a divisão e desde a referida data o Clube Académico da Feira disputou 4 jornadas, sendo que em todas elas houve critérios significativos de desigualdade por parte da arbitragem. O Clube Académico da Feira em 4 jornadas, apesar de ter conseguido com muito trabalho e união de grupo 3 vitórias e apenas 1 derrota, já arrecadou com 15 cartões azuis, 5 cartões vermelhos e 22 bolas paradas.

São vários os motivos que nos levam a TER A CERTEZA que a modalidade que vários pódios dão à nossa Nação está a cair neste ciclo vicioso que é a CORRUPÇÃO. Vários dos nossos cartões azuis e os nossos vermelhos (expulsões) foram dados sem qualquer motivo válido, sem agressões e insultos. As bolas paradas são repetidas (até ser golo) acusando o guarda-redes de sair antes do tempo, quando se visualiza nos vídeos que tal não acontece (vídeos obrigatoriamente gravados e enviados para a Federação de Patinagem de Portugal), entre muitos outros motivos.

Como público que assiste a estes roubos escandalosos, onde a arbitragem estraga por completo esta modalidade, expressamos o nosso desagrado face aos critérios diferentes em situações similares em questões de segundos.

Não se pode deixar passar mais em branco estas atitudes que demonstram que os árbitros são CORRUPTOS e que prejudicam por completo o clube, a modalidade e PORTUGAL.

Procura-se igualdade, respeito, justiça e imparcialidade de procedimentos.

Tentam consecutivamente aniquilar a EQUIPA, sem já se darem ao trabalho de esconder que tomam partidos contra o CAF.

É imoral e o público está revoltado! É preciso divulgar este assunto nos media, já que a Federação de Patinagem de Portugal não reage e ainda consegue avaliar as arbitragens, sempre, com notas superiores a 90%.

Já são vários os clubes a manifestar o seu desagrado e a divulgarem comunicados (A Juventude de Viana, SC Marinhense, CD Póvoa,...)

Alguém tem que parar esta situação ou, pelo menos, dar voz a esta causa.

PS: Foto do jogo de hoje com apenas 6 minutos decorridos e já com 3 atletas com cartão azul».

Para tramitação dos autos de Processo Disciplinar, pela aludida deliberação, foi nomeada instrutora a Dra. Felismina Silva Branco.

Deduzida a acusação contra o arguido, veio este apresentar a correspondente defesa.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Factos Provados:

Da análise de toda a prova carreada para os presentes autos, dão-se por assentes os seguintes factos:

I – No dia 23 de Outubro de 2021, _____, publicou na rede social Facebook, um comentário com o título “A corrupção e a desigualdade de critérios por parte da arbitragem no Hóquei em Patins”, no qual referia expressamente que:

«No dia 2 de Outubro de 2021 iniciou o Campeonato Nacional da 2.a divisão e desde a referida data o Clube Académico da Feira disputou 4 jornadas, sendo que em todas elas houve critérios significativos de desigualdade por parte da arbitragem. O Clube Académico da Feira em 4 jornadas, apesar de ter conseguido com muito trabalho e união de grupo 3 vitórias e apenas 1 derrota, já arrecadou com 15 cartões azuis, 5 cartões vermelhos e 22 bolas paradas.

São vários os motivos que nos levam a TER A CERTEZA que a modalidade que vários pódios dão à nossa Nação está a cair neste ciclo vicioso que é a CORRUPÇÃO. Vários dos nossos cartões azuis e os nossos vermelhos (expulsões) foram dados sem qualquer motivo válido, sem agressões e insultos. As bolas paradas são repetidas (até ser golo) acusando o guarda-redes de sair antes do tempo, quando se visualiza nos vídeos que tal não acontece (vídeos obrigatoriamente gravados e enviados para a Federação de Patinagem de Portugal), entre muitos outros motivos.

Como público que assiste a estes roubos escandalosos, onde a arbitragem estraga por completo esta modalidade, expressamos o nosso desagrado face aos critérios diferentes em situações similares em questões de segundos.

Não se pode deixar passar mais em branco estas atitudes que demonstram que os árbitros são CORRUPTOS e que prejudicam por completo o clube, a modalidade e PORTUGAL.

Procura-se igualdade, respeito, justiça e imparcialidade de procedimentos.

Tentam consecutivamente aniquilar a EQUIPA, sem já se darem ao trabalho de esconder que tomam partidos contra o CAF.

É imoral e o público está revoltado! É preciso divulgar este assunto nos media, já que a Federação de Patinagem de Portugal não reage e ainda consegue avaliar as arbitragens, sempre, com notas superiores a 90%.

Já são vários os clubes a manifestar o seu desagrado e a divulgarem comunicados (A Juventude de Viana, SC Marinhense, CD Póvoa,...)

Alguém tem que parar esta situação ou, pelo menos, dar voz a esta causa.

PS: Foto do jogo de hoje com apenas 6 minutos decorridos e já com 3 atletas com cartão azul»;

II – À data em que foi publicado este comentário, já não integrava os órgãos sociais do clube arguido;

III – Em 23 de Junho de 2021, apresentou pedido de demissão do cargo de Vice-Presidente do Conselho Fiscal do clube arguido;

IV – Em 29 de Setembro de 2021, foram realizadas novas eleições para os órgãos sociais do clube arguido e não integrou nenhum dos cargos;

V – O arguido não tem registo disciplinar na mesma época e nas três épocas anteriores, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 44.º, n.º 1, 1.2. do RJDFPP.

Factos não provados:

Da análise dos elementos carreados para os autos, não resultaram factos relevantes não provados.

Os factos dados por assentes resultam da participação do Comité Técnico - Desportivo de Hóquei em Patins da Federação de Patinagem de Portugal, da documentação junta com a defesa apresentada pelo arguido e da sua ficha disciplinar.

De toda a prova carreada para os autos resulta que, à data em que publicou na rede social Facebook o comentário participado pelo Comité Técnico - Desportivo de Hóquei em Patins da Federação de Patinagem de

Portugal a este Conselho de Disciplina, 23 de Outubro de 2021, a mesma já não integrava os órgãos sociais do clube arguido.

De Direito:

O artigo 14.º, n.º 1 do RJDFPP dispõe que «Constitui infração disciplinar o facto voluntário, ainda que meramente culposo, que por ação ou omissão previstas ou descritas neste Regulamento viole os deveres gerais e especiais nele previstos e na demais legislação desportiva aplicável», dispondo-se no n.º 3 do mesmo preceito que «[a]ge com dolo quem atuar com intenção de realizar facto infraccional que representou, ou que represente tal facto como consequência necessária da sua conduta ou com ele se conforme ao atuar».

No âmbito da acusação proferida nos presentes autos, o arguido foi acusado de ter cometido o ilícito disciplinar muito grave de inobservância de outros deveres relativos à proteção dos valores desportivos, p. e p. no artigo 61.º do RJDFPP.

O artigo 61.º do RJDFPP determina que:

«O Clube que, em todos os outros casos não especialmente previstos no presente Regulamento, incumpra as obrigações legais ou regulamentares que sobre si impendem relativas a segurança, prevenção de violência, ética e verdade desportiva, e daí resulte ofensa para a imagem e o bom nome da FPP ou graves consequências para a competição, é sancionado com interdição de 2 a 4 jogos de jogar no seu recinto desportivo e cumulativamente com multa entre 3 a 5 Salários Mínimos Nacionais.»

Por sua vez, o artigo 3.º, n.º 4 do RJDFPP, delimita o âmbito da responsabilidade dos clubes, definindo que «[o]s Clubes são responsáveis pelas infrações previstas no presente Regulamento quando cometidas, pelos agentes desportivos formal ou materialmente a si vinculados que, através de qualquer forma, qualidade ou posição, os representem, quer no contexto do jogo, prova ou competição, bem como fora deles, quando aplicável, e independentemente do apuramento do autor material do facto.»

No âmbito da prova carreada para os presentes autos disciplinares ficou inequivocamente demonstrado que, à data da publicação do referido comentário na

rede social Facebook, 23 de Outubro de 2021,
integrava os órgãos sociais do clube arguido.

já não

III – DECISÃO

Tudo considerado, e na medida em que no âmbito dos presentes autos não foi possível concluir pela existência do ilícito disciplinar de que o **CLUBE ACADÉMICO DA FEIRA** vem acusado, uma vez que, à data da publicação do comentário no Facebook a sua autora já não integrava os órgãos sociais do clube, procede-se ao arquivamento do presente processo disciplinar.

Registe, notifique e publicite.

Lisboa, 18 de Janeiro de 2022

O Conselho de Disciplina,



Patrícia Pinto Monteiro



Ricardo Guedes Costa